



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 18/04/2019, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **abril de 2019** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 1.330.698.610,29**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 2.764.067.662,23, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.016.326.117,02.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de março de 2019**, creditado em 29/03/2019, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	680.470.880,24	0,2792
FPE	650.227.730,05	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	81.306.089,40	1,4247

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 170.117.720,06	R\$ 162.556.932,51	R\$ 20.326.522,35	R\$ 353.001.174,92

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link "Banco do Brasil".

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de abril de 2019

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	423.852	-	-	-	712	423.140
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	321.982	-	-	1	781.991	(460.010)
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.716.646	-	-	-	2.499	2.714.147
Multas e Juros (I.R.)	86.791	-	-	-	-	86.791
SUBTOTAL - IR	3.549.270	-	-	1	785.202	2.764.068
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.051.401	-	-	-	37.915	1.013.486
Multas e Juros (IPI)	2.840	-	-	-	-	2.840
SUBTOTAL - IPI	1.054.241	-	-	-	37.915	1.016.326
TOTAL RECEITAS	4.603.511	-	-	1	823.117	3.780.394

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	95.206	90.975		7.617	2.539	2.539
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	(103.502)	(98.902)		(8.280)	(2.760)	(2.760)
Imposto de Renda Retido na Fonte	610.683	583.542		48.855	16.285	16.285
Multas e Juros (I.R.)	19.528	18.660		1.562	521	521
SUBTOTAL - IR	621.915	594.275		49.753	16.584	16.584
Imposto sobre Produtos Industrializados	228.034	217.900	101.349	18.243	6.081	6.081
Multas e Juros (IPI)	639	611	284	51	17	17
SUBTOTAL - IPI	228.673	218.510	101.633	18.294	6.098	6.098
Retenção para o Fundeb (-20%)	170.118	162.557	20.327			
TOTAL	680.471	650.228	81.306	68.047	22.682	22.682

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/04/2019.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de abril de 2019

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 2º decêndio de abr/19

R\$ 650.227.730,05

FPE distribuído no 2º decêndio de abr/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 691.535.831,32	0,9753	1,2283	R\$ 828.390.478,44

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2016, divulgado pelo IBGE em nov/18, em relação ao PIB de 2015.

2) Variação acumulada do IPCA entre mar/15 e mar/19.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
100%	0%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de abril de 2019

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 22.244.290	4,0820	R\$ 0	R\$ 22.244.290
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 27.050.123	4,9450	R\$ 0	R\$ 27.050.123
Amapá	AP	3,4120	R\$ 22.185.770	3,4321	R\$ 0	R\$ 22.185.770
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 18.143.954	4,3737	R\$ 0	R\$ 18.143.954
Bahia	BA	9,3962	R\$ 61.096.697	8,2741	R\$ 0	R\$ 61.096.697
Ceará	CE	7,3369	R\$ 47.706.558	6,3283	R\$ 0	R\$ 47.706.558
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 4.487.871	0,6572	R\$ 0	R\$ 4.487.871
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 9.753.415	2,3925	R\$ 0	R\$ 9.753.415
Goiás	GO	2,8431	R\$ 18.486.624	2,6719	R\$ 0	R\$ 18.486.624
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 46.934.738	6,6841	R\$ 0	R\$ 46.934.738
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 15.006.605	2,0275	R\$ 0	R\$ 15.006.605
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 8.661.033	1,6955	R\$ 0	R\$ 8.661.033
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 28.964.394	4,9081	R\$ 0	R\$ 28.964.394
Pará	PA	6,1120	R\$ 39.741.918	6,5297	R\$ 0	R\$ 39.741.918
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 31.138.755	4,0524	R\$ 0	R\$ 31.138.755
Paraná	PR	2,8832	R\$ 18.747.365	2,2879	R\$ 0	R\$ 18.747.365
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 44.867.013	6,4022	R\$ 0	R\$ 44.867.013
Piauí	PI	4,3214	R\$ 28.098.941	4,4353	R\$ 0	R\$ 28.098.941
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 9.933.529	2,9800	R\$ 0	R\$ 9.933.529
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 27.165.864	4,1811	R\$ 0	R\$ 27.165.864
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 15.311.562	1,2001	R\$ 0	R\$ 15.311.562
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 18.307.811	3,2972	R\$ 0	R\$ 18.307.811
Roraima	RR	2,4807	R\$ 16.130.199	3,0007	R\$ 0	R\$ 16.130.199
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 8.321.614	1,0401	R\$ 0	R\$ 8.321.614
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 6.502.277	0,8587	R\$ 0	R\$ 6.502.277
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 27.018.912	3,8370	R\$ 0	R\$ 27.018.912
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 28.219.883	3,4256	R\$ 0	R\$ 28.219.883
TOTAL		100,0	R\$ 650.227.730	100,0	R\$ 0	R\$ 650.227.730

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Siga o Tesouro Nacional também no Twitter: <http://www.twitter.com/tesouro>.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF